DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TREMEMBÉ

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 | Ano XI | Edição nº 2453





PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 71/206 (EXTRATO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2025

PROCESSO INTERNO 4184/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE VERA CRUZ (PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO 2 FNDE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATADA: EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 58.060.260/0001-32)

VALOR TOTAL: R$909.800,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026

.....

Despachos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PROCESSO INTERNO Nº 4183/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE JARDIM SANTANA (PROINFÂNCIA – CRECHE TIPO 2 FNDE), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Considerando a manifestação da Área Técnica no certame em epígrafe, nos seguintes termos: "Em análise à documentação apresentada pela empresa ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS, verifica-se que a resposta não atende integralmente à solicitação de comprovação da capacidade técnica e operacional.

Embora a empresa apresente diretrizes gerais para a execução dos serviços, não foram encaminhados os elementos solicitados referentes ao dimensionamento e disponibilidade das equipes, profissionais e equipamentos, relação dos contratos atualmente mantidos, principais fornecedores e subcontratados, prazo de mobilização e cronograma físico de execução.

Quanto à disponibilidade de recursos, a empresa limita-se a informar que os profissionais serão contratados no início das atividades e que os equipamentos serão mobilizados conforme o cronograma executivo, sem apresentar os documentos comprobatórios solicitados.

Dessa forma, os elementos apresentados não comprovam a capacidade operacional da empresa e a empresa está inapta a prosseguir no certame licitatório para o remanescente da obra.

Yuri Lagrotti

Engenheiro Civil", fica a mesma INABILITADA no certame. Passaremos à convocação da próxima Participante classificada no certame. Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026. Marco Aurelio Duarte dos Santos - Agente de Contratação

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2026 (PROCESSO INTERNO Nº 4665/2026) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES PARA A SEREM USADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, celebrada a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2026***, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta e homologação acostada aos autos os objetos à empresa:

COMERCIAL TRABIJU DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 62.533.633/0001-12

Valor total dos contratos do fornecedor:	**R$ 783.123,00**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	AÇO CA-50; 1/4" (6,35mm) COM FORMATO REDONDO, COM SALIÊNCIA; DO TIPO BARRA; COM COMPRIMENTO DE 12.0 METROS.CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	GERDAU	160 Barra(s)	R$ 17,20	R$ 2.752,00
Valor total Contratado:					R$ 2.752,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
2	AREIA FINA FINA, LIVRE DE IMPUREZAS. CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	LOCAL	1.500 MetroCub(s)	R$ 81,50	R$ 122.250,00
Valor total Contratado:					R$ 122.250,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
3	AREIA GROSSA DE RIO, LIVRE DE IMPUREZAS.CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	LOCAL	2.900 MetroCub(s)	R$ 81,50	R$ 236.350,00
Valor total Contratado:					R$ 236.350,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
4	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO COM FUNDO 19 X 19 X 39 3 FUROS.CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	FAMILIA	3.100 Unidade(s)	R$ 4,13	R$ 12.803,00
Valor total Contratado:					R$ 12.803,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
5	BRITA GRADUADA SIMPLES (BSG), LIVRE DE IMPUREZAS, TAIS COMO TOCOS, FOLHAS, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	LOCAL	3.100 MetroCub(s)	R$ 95,00	R$ 294.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Valor total Contratado:	**R$ 294.500,00**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
6	CAL HIDRATADA. CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	MINERCAL	400 Saca(s)	R$ 14,60	R$ 5.840,00
Valor total Contratado:					**R$ 5.840,00**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
7	CIMENTO CP III 50 KG. CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	CSN	2.900 Unidade(s)	R$ 34,90	R$ 101.210,00
Valor total Contratado:					**R$ 101.210,00**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
8	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADA; H8; 6,0x4,2x4,2MM; MEDINDO 12 METROS. CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	MH TELAS	85 Peça(s)	R$ 61,00	R$ 5.185,00
Valor total Contratado:					**R$ 5.185,00**

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
9	TÁBUA DE MADEIRA PINUS, BRUTA, MEDINDO 2,5X30CM E 3M DE COMPRIMENTO. CONFORME A DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	INHAPIM	70 Peça(s)	R$ 31,90	R$ 2.233,00
Valor total Contratado:					**R$ 2.233,00**

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 - PROCESSO N° 1.693/2025. CONTRATO Nº 36/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E OBRA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PROJETO E ANEXOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 18 (DEZOITO) MESES**.** O Prefeito ratifica e autoriza o ACRÉSCIMO de serviços de aproximadamente 8,4% e SUPRESSÃO de serviços de aproximadamente 1,1%, através da formalização do Primeiro Termo de Aditamento. Valor do Aditivo: R$ 353.725,44. Contratada: FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.827.211/0001-28.

.....

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 14/2025. PROCESSO N° 4.314/2025. CONTRATO Nº 123/2025. OBJETO: REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO, ANEXO E O CENTRO DE DIAGNOSE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O Prefeito ratifica e autoriza o acréscimo de serviço de aproximadamente 18,74% e SUPRESSÃO de aproximadamente 0,06%. Valor do aditivo: R$ 474.367,68. Contratada: EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.060.260/0001-32. 04/09/2026.

.....

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 09/2025. PROCESSO N° 3.744/2025. CONTRATO Nº 92/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA NO CENTRO DE LAZER JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO LIMA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O Prefeito ratifica e autoriza a prorrogação da vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, correspondente ao período de 30/09/2026 a 29/01/2027. Contratada: EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.060.260/0001-32.

.....

EXTRATO ADITAMENTO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022. PROCESSO INTERNO Nº 1.877/2022. CONTRATO Nº 30/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) NOS LOTEAMENTOS JARDIM MARACAIBO E JARDIM ALBERTO RONCONI, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS. O Prefeito ratifica e autoriza a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 09 (nove) meses, correspondente ao período de 30/09/2026 a 29/06/2027, através do Sétimo Termo Aditivo. Contratada: FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.211/0001-28.

.....

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROCESSO INTERNO Nº 4892/2026

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NA MODALIDADE SHOW MUSICAL "BRUNO E BARRETTO" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO EVENTO TURÍSTICO "NATAL ILUMINADO 2026", NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De acordo.

Considerando a documentação e informação colacionadas aos autos e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 art. 132, caput, do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme publicado no Diário Oficial do Município, **DECIDO:**

1. AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, Art. 132, §2º, do Decreto nº 7.807/2025 e art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

2. AUTORIZO a realização da despesa com a empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, atendida pelo CNPJ de nº 43.998.179/0001-20, no valor máximo de R$ 150.000,00.

3. Posteriormente**, ENCAMINHEM-SE** à emissão da competente Autorização de Fornecimento.

4. PUBLIQUE-SE:

a. no Diário Oficial do Município de Tremembé, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016;

b. no Sítio Oficial do Município da Estância turística de Tremembé e no Portal nacional de Contratações Públicas- PNCP, em obediência ao caput. do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135, parágrafo único do art. 128 e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura de TREMEMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROCESSO INTERNO Nº 4893/2026

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NA MODALIDADE SHOW MUSICAL, "BRUNA REIS", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO EVENTO TURÍSTICO "NATAL ILUMINADO 2026", NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De acordo.

Considerando a documentação e informação colacionadas aos autos e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 art. 132, caput, do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme publicado no Diário Oficial do Município, **DECIDO:**

1. AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, Art. 132, §2º, do Decreto nº 7.807/2025 e art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

2. AUTORIZO a realização da despesa com a empresa "RAFAELLE FERNANDES DOS SANTOS [redacted]", inscrita no CNPJ de nº 45.039.376/0001-48, no valor máximo de R$ 5.000,00.

3. Posteriormente**, ENCAMINHEM-SE** à emissão da competente Autorização de Fornecimento.

4. PUBLIQUE-SE:

a. no Diário Oficial do Município de Tremembé, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016;

b. no Sítio Oficial do Município da Estância turística de Tremembé e no Portal nacional de Contratações Públicas- PNCP, em obediência ao caput. do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135, parágrafo único do art. 128 e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura de TREMEMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROCESSO INTERNO Nº 4894/2026

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NA MODALIDADE SHOW MUSICAL, "MUNDO DE KABOO" PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO TURÍSTICO "NATAL ILUMINADO 2026", COM INÍCIO ÀS 21 HORAS E TÉRMINO ÀS 21:50, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De acordo.

Considerando a documentação e informação colacionadas aos autos e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 art. 132, caput, do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme publicado no Diário Oficial do Município, **DECIDO:**

1. AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, Art. 132, §2º, do Decreto nº 7.807/2025 e art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

2. AUTORIZO a realização da despesa com a empresa "FAROL ENTRETENIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ de nº 20.709.263/0001-81, no valor máximo de R$ 50.000,00.

3. Posteriormente**, ENCAMINHEM-SE** à emissão da competente Autorização de Fornecimento.

4. PUBLIQUE-SE:

a. no Diário Oficial do Município de Tremembé, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016;

b. no Sítio Oficial do Município da Estância turística de Tremembé e no Portal nacional de Contratações Públicas- PNCP, em obediência ao caput. do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135, parágrafo único do art. 128 e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura de TREMEMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROCESSO INTERNO Nº 4895/2026

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NA MODALIDADE SHOW MUSICAL, "OLD CHEVY", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO EVENTO TURÍSTICO "NATAL ILUMINADO 2026", NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De acordo.

Considerando a documentação e informação colacionadas aos autos e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 art. 132, caput, do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme publicado no Diário Oficial do Município, **DECIDO:**

1. AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação, Art. 132, §2º, do Decreto nº 7.807/2025 e art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

2. AUTORIZO a realização da despesa com a empresa "BRUNO IENNE DE OLIVEIRA [redacted], atendida pelo CNPJ de nº 43.882.243/0001-03, no valor máximo de R$ 4.500,00.

3. Posteriormente**, ENCAMINHEM-SE** à emissão da competente Autorização de Fornecimento.

4. PUBLIQUE-SE:

a. no Diário Oficial do Município de Tremembé, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016;

b. no Sítio Oficial do Município da Estância turística de Tremembé e no Portal nacional de Contratações Públicas- PNCP, em obediência ao caput. do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135, parágrafo único do art. 128 e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.807 de dezembro de 2025, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura de TREMEMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE 2026

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2026

COMTUR TREMEMBÉ - SP tremembé TURISMO 30 anos

Estância Turística integrante da Região Turística do Vale da Fé por efeito da Lei nº 5.087, de 29 de junho de 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: dia **30 de setembro de 2026**, às 09 horas da manhã, de **quarta-feira**, na Sala de Reuniões do Centro Cultural ("Centro de Eventos") "Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos", localizado na praça Geraldo Costa, nº 197, Centro Histórico do município da Estância Turística de Tremembé – SP (CEP 12.120 - 002).

2. PRESENÇAS:

TITULARES

Lúcia Maria Manfredini Santos, João Marcos Tourinho e Felipe Vargas Pereira,

SUPLENTES

Maria Cristina Turci

VISITANTES

Lucia Helena do Amaral, Camila Helena Prado Franco Lemos e Simone de Almeida

3. MESA: Secretário-Executivo Sr. João Marcos Tourinho.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Em atendimento aos assuntos pertinentes à 9ª Convocação do COMTUR tremembeense para o mês de setembro, publicada na edição de nº 2.444 (sexta-feira, 18 de setembro de 2026) do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé; a Convocação para a Oitava Reunião Ordinária do COMTUR tremembeense (em suas páginas 04 e 05, disponível à pública consulta em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODgyNTYw) do corrente ano, as Senhoras Conselheiras e os Senhores Conselheiros, debateram os assuntos abaixo apontados e presentes nesta Reunião Ordinária mensal:

- **Assunto 01:** comunicações sobre atualizações na gestão da Associação da Região Turística da Fé;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- **Assunto 02:** apresentações da publicação, após seu lançamento pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira (CISMA), do "Tatu Turista", iniciativa publicitária deste direcionada à promoção dos principais atrativos dos municípios associados, realizada no dia 10 de setembro;
- **Assunto 03:** comunicações sobre o evento cultural do "II Simpósio Padre Xavier de Paleontologia" realizado nos dias 25 e 26 de setembro;
- **Assunto 04:** inícios dos diálogos sobre as atuais diretrizes estratégicas integrantes da segunda revisão do Plano Diretor de Turismo para definições daquelas prioritárias aos trabalhos deste Conselho Municipal e;
- **Assunto 05:** momentos de comunicados e espaço para considerações/manifestações dos presentes para demais assuntos e sugestões.

O Secretário-Executivo procedeu com a primeira chamada às 9 horas e sua segunda chamada, às 9 horas e 10 minutos, para início desta Reunião Ordinária como previsto no Regimento Interno que regulamenta o funcionamento deste Conselho Municipal, consolidado pelo Decreto nº 7.377, de outubro de 2024, publicado na edição nº 1991, de 14 de outubro de 2024, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé. Cuja convocação foi publicada nas páginas 04 a 05 (de 11) da edição de nº 2.382, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé (publicada dia 17 de junho de 2026, quarta-feira, com seu conteúdo, na íntegra, disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODM1MTQ0). O Secretário-Executivo, Sr. João Marcos Tourinho, anunciou aos presentes de que esta Reunião Ordinária, **nona do corrente ano,** foi iniciada e passou a palavra para a Presidente. A qual iniciou as considerações ao **assunto 01**, anunciando que a "Associação da Região Turística da Fé" apresenta nova composição de sua gestão. A qual integra o Secretário-Executivo deste Conselho Municipal, o Sr. João Marcos Tourinho, na condição de "Diretor de Turismo" da mesma. Concluídas estas exposições, passou ao **assunto 02**. Apresentando a publicação do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, também dedicada às promoções das vocações turísticas da Estância Turística de Tremembé. Concentrada nos segmentos turísticos religioso e científico (de ordem paleontológica), a publicação intitulada "Tatu Turista" apresentou o município como a "Cidade dos Fósseis" do conjunto de municípios integrantes do supracitado consórcio. Cujo conteúdo ilustrado apresentou os aspectos mais relevantes dos referidos segmentos turísticos. Tais como o "Tremendino", o Museu Histórico e Cultural "Laurindo de Paula", o Santuário Basílica Menor "Senhor Bom Jesus de Tremembé" e o "Carmelo da Santa Face e Pio XII". O Secretário-Executivo apontou aos presentes que maiores informações podem ser acessadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal tremembeense atendido pelo *link*: https://www.tremembe.sp.gov.br/noticias/turismo-e-cultura/tatu-turista-iniciativa-que-une-turismo-e-educacao-na-serra-da-mantiqueira. Encerradas estas

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

comunicações, abordou o **assunto 03**. O qual versou sobre os relatos a respeito do "II Simpósio Padre Xavier de Paleontologia". A Presidente passou a palavra ao Secretário-Executivo que descreveu sua participação e apontou que o evento, de natureza turística do segmento cultural-científico, contou com programação realizada pela "Veritas Entidade de Pesquisa e Educação Ressurreição - VespeR", com apoio da Prefeitura, ofereceu palestras que detalharam a importância do Patrimônio Cultural Material e Imaterial local contido nos estudos paleontológicos desempenhados no município e as relevâncias de seus reconhecimentos como potenciais turísticos. Desde que, no segundo semestre do ano passado, a Estância Turística de Tremembé entrou no roteiro paleontológico "Trilha dos Dinossauros do Estado de São Paulo" o município sustenta o título de primeira cidade da região a apresentar achados fósseis estudados pela Ciência Paleontológica. Em razão disso, pelo segundo ano seguido, ocorre um importante evento dedicado à popularização deste tema no município: o "Simpósio Padre Xavier de Paleontologia". Cuja programação de 2026 aconteceu nos dias 25 e 26 de setembro e reuniu cerca de 350 participantes ocupados com momentos reservados a palestras, oficinas, exposições e trocas de experiências entre seus participantes. Pesquisadores e interessados nos aprendizados das espécies de animais e plantas extintas que viveram no ambiente da "Formação Tremembé". O evento aconteceu no Convivium Padre Xavier. Centro de eventos, reuniões e exposições da Fazenda Santa Clara, atrativo turístico tremembeense desde 2023, com o objetivo de fomentar novas pesquisas, divulgar o recém-criado Monumento Geológico Municipal "Sítio Paleontológico Mina Nossa Senhora da Guia" e promover trocas de experiências e articulações entre profissionais ocupados com a manutenção da continuidade de achados fósseis no território tremembeense. Atrativo turístico presente na composição do inventário turístico municipal organizado por este conselho no primeiro semestre deste ano. Em complemento, apontou que maiores informações a respeito dos resultados do "II Simpósio Padre Xavier de Paleontologia" podem ser consultadas em https://www.tremembe.sp.gov.br/noticias/turismo-e-cultura/ii-simposio-padre-xavier-de-paleontologia-reforca-vocacao-de-tremembe-para-estudos-cientificos-na-areahttps://www.tremembe.sp.gov.br/noticias/turismo-e-cultura/ii-simposio-padre-xavier-de-paleontologia-reforca-vocacao-de-tremembe-para-estudos-cientificos-na-area. Outrossim, apontou que a temática paleontológica incluiu o município como finalista da 3ª edição do Prêmio AMVALE 2026. Como um dos quatro projetos inscritos e de que sua inscrição na categoria "Cidades e Comunidades Sustentáveis" (atendido pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de nº 11 dentre os componentes da "Agenda 2030", da "Organização das Nações Unidas" – ONU). Dedicado à promoção de cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, com mobilidade, habitação, planejamento urbano e serviços públicos de qualidade. A conclusão de sua abordagem à questão foi expressa na comunicação do título do projeto: "Fomento Institucional à Paleontologia Tremembeense". Tendo-se em perspectiva maiores que maiores informações podem ser consultadas no endereço eletrônico:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

https://www.tremembe.sp.gov.br/noticias/agricultura-e-meio-ambiente/tremembe-e-finalista-da-3-edicao-do-premio-amvale-2026-com-tres-projetos. A Presidente assumiu a palavra e iniciou o **assunto 04**. Apresentando ilustrações do projeto do "Recinto de Exposições", objeto da aplicação dos recursos DADETUR 2026, a fim de que os diálogos entre os presentes sobre os contextos e finalidades de sua segunda etapa fossem iniciadas e os preparativos aos termos exigidos ao pleito dos recursos DADETUR 2027 sejam bem refletidos, organizados e as demandas conhecidas para seus atendimentos se processem com planejamento detalhado. Assim como a ata responsável pelos argumentos, já validados pela liberação de recursos para concretização da primeira etapa do recinto de exposições. Conhecidos estes cuidados, os presentes começaram as análises das ilustrações da segunda etapa do projeto e se comprometeram a, na décima Reunião Ordinária deste Conselho Municipal, apresentarem seus argumentos aos parâmetros de apresentação de pleitos já conhecidos por cada conselheiro. O Secretário-Executivo e turismólogo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tremembeense se colocou à disposição para consultas e esclarecimentos relacionadas ao "Recinto de Exposições" e progressos de suas obras. Enquanto técnico de apoio a este Conselho Municipal. Finalizadas as manifestações dos grupos, houve retorno da palavra para a Presidente a qual iniciou abordagem do **assunto 05**. Solicitando se questionamentos, sugestões ou demais comunicações existiam para manifestações e sem mais exposições dos presentes à ocasião, constatando não mais serem percebidas quaisquer delas, a Presidente avançou ao encerramento da Reunião Ordinária do **mês de setembro** de 2026. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos do dia.

5. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:

Concluída a Reunião Ordinária da qual trata esta ata, o Secretário-Executivo Sr. João Marcos Tourinho, lavrou a presente ata, que se refere à **nona** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo tremembeense que, após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros do Conselho de Municipal de Turismo presentes no **dia 30 de setembro de 2026**, **quarta-feira**, para que se procedesse com sua respectiva publicação no endereço eletrônico dedicado ao arquivos das atas dos Conselhos Municipais tremembeenses (disponível em: https://tremembe.sp.gov.br/conselhos-municipais/), a fim de que o acesso e a consulta desta ata se tornassem públicos. Em complemento a esta iniciativa o conteúdo desta também foi demandada à publicação em edição do Diário Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé. Nos termos demandados pelo supracitado Regimento Interno deste Conselho Municipal tremembeense consolidado pelo Decreto nº 7.377, de 10 de outubro de 2024.

Município de Tremembé - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Lúcia Maria Manfredini Santos
Presidente do COMTUR da Estância Turística de Tremembé – SP

João Marcos Tourinho
Secretário Executivo do COMTUR da Estância Turística de Tremembé – SP

Modelo de Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo em conformidade com a página 28 ("MODELO 3") da edição 2018 do "Guia de Criação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo" da Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo disponível em: https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=304.

LISTA DE PRESENÇAS

Lista de Presença dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo tremembeense presentes na **nona** Reunião Ordinária realizada em **30 de setembro de 2026**, **quarta-feira**, às 09 horas da manhã, no Centro Cultural ("Centro de Eventos") Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos, instalado à praça Geraldo Costa, nº 197. Centro. Tremembé - SP (CEP 12120-002). Ao lado da estação (desativada) Dr. Paulo de *Frontin*, com acesso pela lateral do Museu Histórico e Cultural Laurindo de Paula com composição em conformidade à nomeação dos segmentos presentes na Portaria nº 8.857/2026 de 15 de abril de 2026 publicada na edição nº 2.348 do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tremembé, em 27 de abril de 2026, segunda-feira (disponível à pública consulta em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODA5NjEy). Dispositivo administrativo que estabeleceu como princípio a composição do COMTUR tremembeense e a reserva de um terço de seus representantes provenientes do Poder Público e dois terços de seus representantes advindos da Inciativa Privada (*trade* turístico local).

Os representantes das assinaturas a seguir atendem às nomeações presentes na Portaria nº 8.857/2026 de 15 de abril de 2026, publicada nas páginas 14 e 15 edição nº 2.348 do Diário Oficial da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé, em 27 de abril de 2026, segunda-feira (disponível à pública consulta em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODA5NjEy).

Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) da Estância Turística de Tremembé – SP

NOME	ASSINATURA
Lúcia Maria Manfredini Santos	

Terço do COMTUR tremembeense representante do Poder Público

NOME	ASSINATURA

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Maria Helena Rocha

Suplente: Luiz Henrique Vilela

2. **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: João Marcos Tourinho

Suplente: Odair Ribeiro das Neves Filho

3. **Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Eduardo Miralha Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Suplente: sem Portaria atual de nomeação junto ao COMTUR

4. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Clóvis Eduardo do Nascimento

Suplente: Bianca Rosa

5. **Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

Titular: Felipe Vargas Pereira

Suplente: Fernanda Monteiro Cabett

Dois Terços do COMTUR tremembeense representantes da Inciativa Privada

6. **Representantes dos Meios de Hospedagem**

Titular: Gilson Paulino Junior

Suplente: Edgar Delbem

7. **Representantes dos Restaurantes**

Titular: Marco Antônio Nogaroto

Suplente: Mario Cesar A. Melo Miné

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8. **Representantes dos Bares Diferenciados**

Titular: Márcio Frederico Santos

Suplente: José Eduardo Roseira

9. **Representantes dos Agentes de Turismo**

Titular: Jane Clara de Felippe Braga

Suplente: Vanderlei Colaneri

10. **Representantes dos Turismólogos**

Titular: sem Portaria atual de nomeação junto ao COMTUR

Suplente: Brenda Moraes Colaneri

11. **Representantes dos Artesãos e Artistas Plásticos**

Titular: Ana Margareth do Nascimento Lima

Suplente: Luiz Henrique Justem

12. **Representantes dos Promotores de Eventos**

Titular: Lúcia Maria Manfredini Santos

Suplente: Marisa Aparecida Monteiro do Amaral

Município de Tremembé - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

13. Representantes dos Urbanistas

Titular: Kelly Cristina Feres Laud

Suplente: Arthur Brun Ferreira de Almeida Machado

14. Representantes dos Produtores Rurais

Titular: Antônio Marcos Mancastropi

Suplente: Juarez Turci de Paiva

15. Representantes de Instituições de Ensino Superior

Titular: Raquel Carvalho Oliveira

Suplente: Maria Cristina Turci

Visitantes à nona Reunião Ordinária do COMTUR de 2026

Lucia Helena do Amaral
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Tremembé – ACITRE

Simone de Almeida
Assistente de Comunicação do Santuário Basílica Menor do Senhor Bom Jesus de Tremembé

Camila Helena Prado Franco Lemos

FOTOS DO LOCAL E PARTICIPANTES PRESENTES NA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR TREMEMBEENSE DE 2026

quarta-feira, 30 de setembro de 2026

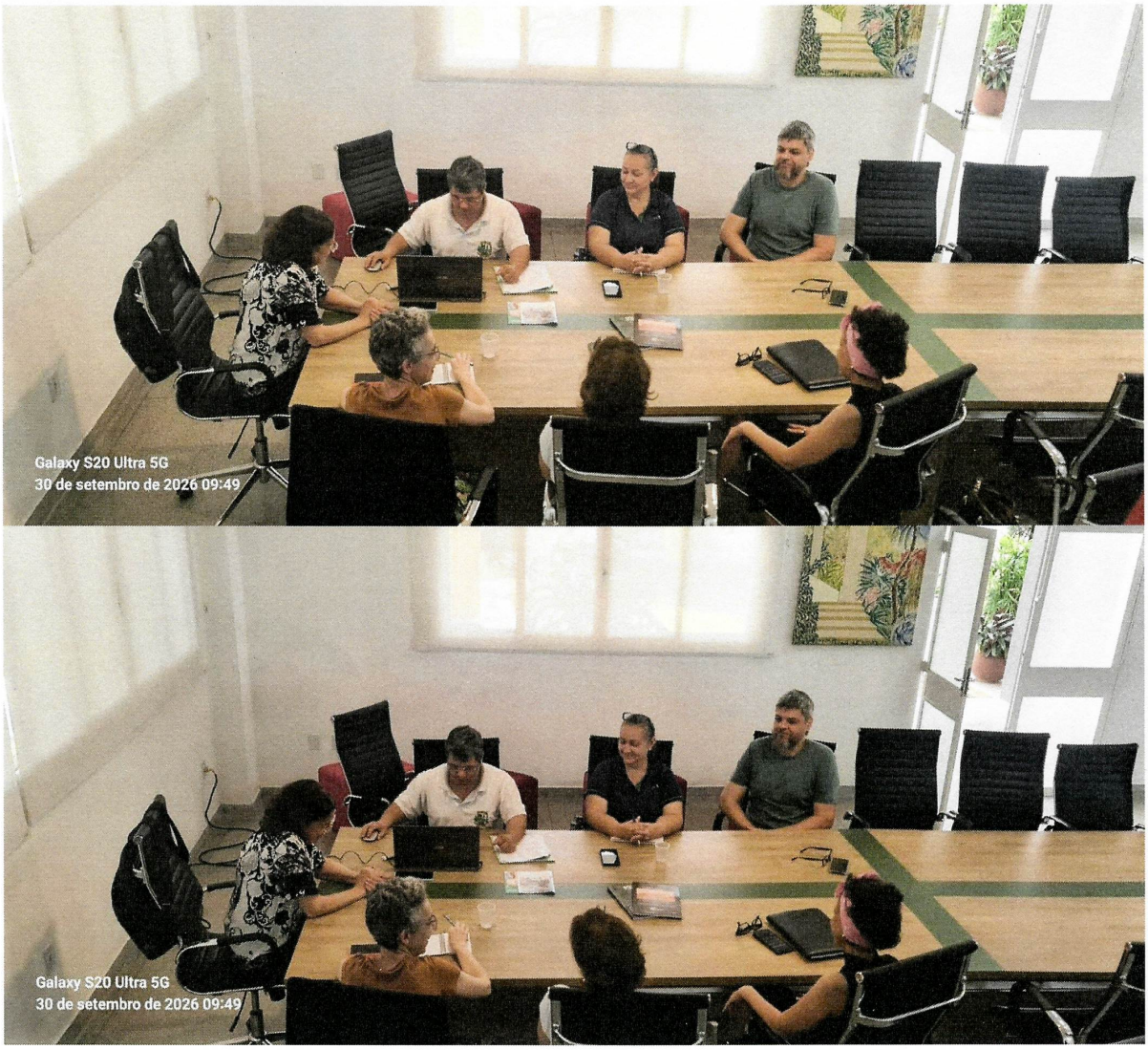
Município de Tremembé - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 361 DE 22 DE JULHO DE 2020

Estância Turística de Tremembé, quinta-feira, 28 de setembro de 2026.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ - SP – SETEMBRO/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, previamente comunicados e convocados por meio de convocação expedida em 23 de setembro de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município (Edição nº 2448), assinada pelo Presidente Eduardo Bezerra Segura, os integrantes do Conselho Municipal de Cultura (CMC) da Estância Turística de Tremembé (SP) reuniram-se às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos no Centro de Eventos “Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos”, a fim de dar início à pauta da Reunião Ordinária correspondente ao mês de setembro do corrente ano. O Presidente Eduardo Bezerra Segura procedeu com a primeira chamada às 16h45, atendendo requisição regimental, e segunda chamada às 17h (dezessete horas). Registrou-se a presença dos seguintes membros: **JOÃO MARCOS TOURINHO (SEC. MUNICIPAL DE TURISMO); CRISTIANE R. M POMILIO (ARQ. /PATRIMÔNIO HISTÓRICO); CLAUDIA RANGEL MANFREDINI (DANÇA); ANA FLÁVIA (ARTESANATO); EDUARDO BEZERRA SEGURA (TEATRO); RITA SEGURA (SUPLENTE-TEATRO); MARIA R. B. V. J LEONEL (LITERATURA); CARLOS REBELO JORGE LEONEL (LITERATURA); CLEUSA DOS SANTOS (ARTESANATO).** Passando à pauta, o Presidente apresentou os três assuntos previstos para a reunião do mês de setembro de 2026: (1) apresentação das Leis Municipais da Cultura existentes para todos os membros do Conselho; (2) leitura e revisão do pedido de regulamentação por decreto do Casarão e do Centro de Eventos para encaminhamento ao Poder Executivo; e (3) continuidade das considerações sobre o Museu Laurindo de Paula: **PAUTA 1 - Apresentação e Estudo das Leis Municipais da Cultura: Lei Municipal nº 2.964, de 09 de fevereiro de 2004.** O Presidente apresentou ao plenário as Leis Municipais da Cultura existentes no município de Tremembé. O debate se concentrou na Lei Municipal nº 2.964, de 09 de fevereiro de 2004, que instituiu o incentivo fiscal para apoio à realização de projetos culturais no Município de Tremembé, por meio de dedução de até 20% (vinte por cento) dos valores devidos mensalmente pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que viessem a apoiar, mediante doação ou patrocínio, projetos culturais apreciados e aprovados na forma da lei. A lei previu a criação da “Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC)”. Integrada por 03 (três) representantes do setor cultural e 03 (três) da administração municipal, responsável por avaliar e direcionar os recursos destinados aos projetos, bem como a criação do Fundo de Projetos Culturais (FPC), voltado a iniciativas de natureza comunitária ou experimental que não tenham conseguido patrocínio ou doação direta. A legislação abrange ampla gama de áreas culturais, incluindo música, dança, teatro, circo, fotografia, cinema, literatura, artes plásticas, artesanato, gastronomia histórica, patrimônio histórico-cultural, museus, bibliotecas, centros culturais, entre outras. Os membros do Conselho receberam a lei com grande interesse, reconhecendo seu potencial como instrumento de fomento à cultura local. O plenário deliberou, de forma convergente, que a Lei nº 2.964/2004 necessita de revisão e atualização, tendo em vista o tempo transcorrido desde sua promulgação e as transformações ocorridas no cenário cultural do município e do país. Foi destacado que a lei, se devidamente revisada e efetivamente regulamentada, representa um instrumento de

grande interesse público, capaz de mobilizar a iniciativa privada local em prol da cultura tremembeense por meio de incentivo fiscal ao ISSQN. Diante da relevância do tema e da amplitude do debate gerado, o Conselho deliberou pelo aprofundamento do estudo da Lei nº 2.964/2004 nas próximas reuniões, com vistas à formulação de proposta de revisão e atualização do instrumento, a ser apresentada ao Poder Executivo Municipal. O tema será retomado como pauta prioritária nas próximas Reuniões Ordinárias do Conselho, nos meses seguintes. Reconhecidos o interesse no teor do dispositivo jurídico municipal de incentivo à cultura. Ademais, o Presidente constatou que desdobramentos em próximas pautas dos assuntos não abordados podem representar melhores diálogos sobre seus aporveitamentos aos fins deste Conselho Municipal. O Presidente também informou que, em razão da profundidade do debate entorno do Assunto 01 apontado nessa ata, os temas 02 e 03 não puderam ser apreciados na presente reunião, sendo postergados para os próximos encontros. Em anexo à essa ata, acompanha uma cópia da Lei Municipal nº 2.964, de 09 de fevereiro de 2004 como solicitado pelos presentes à reunião do mês de setembro. O Presidente encerrou os trabalhos às 18h (dezoito horas), lavrando-se a presente ata da Reunião Ordinária do CMC de agosto de 2026, a qual, após lida e aprovada na próxima reunião, passará a ser publicada em Diário Oficial em conformidade com os registros da Lista de Presenças que a acompanha.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO BEZERRA SEGURA
Data: 30/09/2026 10:57:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO BEZERRA SEGURA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura da Estância Turística de Tremembé - SP

CENTRO DE EVENTOS

CENTRO CULTURAL AMÉLIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

RUA ALBUQUERQUE LINS, S/N. CENTRO TREMEMBÉ CEP 12120-019

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
TREMEMBÉ SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 361 DE 22 DE JULHO DE 2020

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA 28 DE SETEMBRO DE 2026

NOME COMPLETO	SEGMENTO REPRESENTADO	ASSINATURA
João Marcos Taveira	Secretaria Municipal Turismo	
Cristiane R. M. Pomilio	Arquitetura - Patrimônio	
Claudia Rangel Manfredini	Dança	
Ana Flávia de A. Gonçalves	artes visuais	
Eduardo Bezerra Siqueira	Teatro	
Rita Soares	teatro	
Maria D. N. B. V. J. Leonel	literatura	
CARLOS ROBERTO JORGE LEONEL	LITERATURA	
Clarice Fabio dos Santos	Artesanato	

Município de Tremembé - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

LEI Nº 2.964, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.004.

"Institui o incentivo fiscal para apoio à realização de projetos culturais no Município de Tremembé e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, V, E DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA § 7º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **PROMULGA** A SEGUINTE LEI.

Art. 1° -Fica instituído no Município de Tremembé, incentivo fiscal para o apoio à realização de projetos culturais, a ser concedido a contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
§ 1°- O incentivo fiscal referido no "caput" deste artigo corresponderá à dedução de até 20% (vinte por cento) dos valores devidos mensalmente pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN que vierem a apoiar mediante doação ou patrocínio, projetos culturais apreciados e aprovados na forma desta
§ 2° -O valor que deverá ser usado como incentivo cultural não poderá exceder a 3% (três por cento) da receita proveniente no ISSQN em cada exercício.

Art. 2° -Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I -empreendedor: a pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo incentivo municipal;
II - incentivador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do ISSQN, que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apreciados na forma desta lei;
III - doação ou patrocínio: a transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feita pelo incentivador ao empreendedor, de recursos para a realização do projeto cultural, com ou sem finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional.
IV - certificado de enquadramento: documento emitido pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) para efeito de captação de recursos pelos empreendedores junto aos incentivadores, especificando dados relativos ao projeto cultural incentivado e ao montante da doação ou patrocínio, com a discriminação dos recursos transferidos e dos recursos próprios;

CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

V -título de transferência: título nominal intransferível emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda que especificará as importâncias que o incentivador poderá utilizar para abater dos valores devidos a título de ISSQN;
VI- termo de compromisso: documento firmado juntamente pelo empreendedor e pelo incentivador perante o Município, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas e, o segundo, a destinar recursos transferidos necessários à realização do projeto nos valores e prazos estabelecidos;
VII -recursos transferidos: parcela dos recursos doados que poderá ser deduzida do valor ISSQN devido pelo incentivador para aplicação em projeto cultural incentivado;
VIII -recursos próprios: parcela de recursos do empreendedor, ou doada pelo incentivador, destinada a complementar o custo total do projeto, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de dedução fiscal do Município.

Art. 3° -Os projetos culturais a serem beneficiados pela presente lei, de forma a incentivar-se a implantação e o desenvolvimento de atividades culturais que existem ou que venham a existir no âmbito do Município, deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:
I -produção e realização de projetos de música e dança;
II -produção teatral e circense;
III- produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

IV -criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
V -produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
VI -produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
VII -produção e realização de projetos gastronômicos ligados à preservação da história do município e região vale paraibana
VIII -preservação do patrimônio histórico -cultural;
IX -construção, conservação e manutenção de museus. arquivos. bibliotecas .centros de documentação e centros culturais;
X -concessão de bolsas de estudo na área histórico-cultural. artística e esportiva;
XI -levantamentos. estudos e pesquisa na área histórico-cultural e artística;
XII -realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
XIII- Produção e realização de projetos esportivos.

Art. 4° -Fica autorizada a criação, junto ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de uma Comissão Municipal de Incentivos à Cultura -CMIC, integrada por 3 (três) representantes do setor cultural e por 3 (três) representantes da administração municipal, para avaliar e direcionar a ajuda financeira que será atribuída a cada projeto cultural.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

§ 1º -Os componentes da Comissão deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e representantes do setor cultural, de reconhecida notoriedade na área cultural, os quais terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§ 2° -Os representantes do setor cultural serão eleitos, mediante voto secreto, em assembléia convocada pelo Departamento de Cultura, Esporte e Turismo podendo candidatar-se e votar qualquer artista, independente de vinculação a associação, sindicato ou similar .

§ 3° -A convocação da assembléia de que trata o parágrafo anterior, deverá ser feita com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência junto às entidades representativas dos setores artísticos sediados no Município, e deverá ser afixada em local de fácil visibilidade nos prédios públicos relacionados com as atividades referidas no art. 3° e nos prédios da administração direta.

§ 4° -Fica vedada aos membros da Comissão, a seus sócios ou titulares, a suas coligadas ou controladas, a seus cônjuges, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, apresentação de projetos que visem a obtenção do incentivo previsto nesta lei, enquanto durarem os seus mandatos e até 1 (um) ano após o término destes.

§ 5° -O Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo realizará o cadastramento dos candidatos e dos votantes, devendo afixar avisos comunicando a abertura, local e horários do cadastramento e, ainda, informar a documentação necessária.

§ 6° -O prazo para o cadastramento não será inferior a 15 (quinze) dias e deverá ser entregue aos candidatos e votantes, um recibo comprobatório do cadastro.

§ 7°- Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração, seja a que título for.

§ 8° -Os componentes da Comissão, representantes da administração municipal, com seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria, observada a necessidade de se tratar de pessoas de reconhecida notoriedade na área cultural.

§ 9° -A Comissão elegerá seu presidente dentre os membros indicados pela Administração Municipal, ao qual caberá o voto de desempate, se necessário.

§ 10 -A Comissão, antes de examinar qualquer requerimento, elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser submetido à aprovação do Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 11 -Os requerimentos apresentados à Comissão, serão distribuídos a um relator, que emitirá parecer, sujeito à apreciação e aprovação de seus membros.

§ 12 -Terão prioridade na apreciação, os projetos culturais que já contenham a intenção de contribuintes incentivadores de participarem destes, obedecida a ordem de entrada dos projetos.

§ 13 -As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

Art. 5° -Para a obtenção do incentivo referido no art. 1° desta lei, deverá o empreendedor apresentar ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte, e Turismo, cópia do projeto cultural explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para efeito de enquadramento nas áreas descritas no art. 3°.
Parágrafo único -Deverá, ainda, o empreendedor apresentar requerimento à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, acompanhado dos seguintes documentos:
I -carteira de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física;
II -atos constitutivos e CGC, em se tratando de pessoa jurídica;
III -inscrição municipal;
IV -certidão de quitação plena emitida pela Fazenda Municipal;
V -descrição do projeto cultural com cronograma de execução detalhado;
VI -orçamento do projeto com cronograma de desembolso;
VII -descrição dos recursos humanos envolvidos;
VIII -indicação da forma pela qual se dará a veiculação do nome da Prefeitura Municipal de Tremembé e do Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 6° -Para se qualificar como incentivador, o interessado deverá apresentar requerimento à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), acompanhado dos seguintes documentos:
I -atos constitutivos;
II -inscrição municipal;
III -indicação do projeto cultural que pretende incentivar;
IV -cronograma de desembolso compatível com a execução do projeto;
V -certidão de quitação plena emitida pela Fazenda Municipal.

Art. 7° -Não serão apreciados os requerimentos a que se referem os artigos 5° e 6° apresentados sem os requisitos estabelecidos por esta lei, até que toda a documentação seja anexada.

Art. 8° -O Departamento Municipal da Fazenda receberá da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, todas as informações necessárias ao procedimento tributário pertinentes para fins da renúncia fiscal instituída por esta lei.

Art. 9° -As transferências feitas por incentivadores em favor dos projetos culturais, poderão ser integralmente deduzidas dos valores por eles devidos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 10 -Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural será feita por meio de conta bancária vinculada, aberta pelo empreendedor especialmente para os fins previstos nesta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

Art. 11 -Os títulos de transferência poderão ser emitidos em valor inferior ao montante passível de dedução fiscal, desde que o projeto tenha sido apresentado na íntegra à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
§ 1° -Em qualquer emissão de título de transferência será guardada a proporcionalidade prevista nesta lei.
§ 2° -O empreendedor poderá solicitar à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, a emissão de mais de um Título de Transferência para o mesmo projeto cultural.

Art. 12 -O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais ficará sujeito ao pagamento do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, ficando ele ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta lei por 4 (quatro) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

Art. 13 -É vedada a utilização do incentivo fiscal nos projetos em que sejam beneficiários os próprios incentivadores, seus sócios ou titulares e suas coligadas ou controladas, cônjuges, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau.
Parágrafo único -Entende-se por controlada, qualquer entidade que estiver sob a vinculação direta ou indireta da empresa que fizer a doação ou patrocínio ou cujo titular tenha feito, bem como as fundações ou entidades culturais por elas criadas ou mantidas.

Art. 14- As entidades de classe representativas dos diversos seguimentos da cultura e a Câmara Municipal terão acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta lei.

Art. 15- Fica O empreendedor autorizado a firmar convênio com Instituições de Ensino como Unitau -Universidade de Taubaté, Unisal -Universidade Salesiana de Lorena, SENAC e SEBRAE, desde que previamente acordados pelo CMIC -Comissão MunicipaL de Incentivo à Cultura.

Art. 16 -Fica criado O Fundo de Projetos Culturais -FPC, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com a finalidade de incentivar a cultura no Município, nas áreas discriminadas no art.3°.

Art. 17 -Constituirão recursos financeiros do FPC:
I -dotações orçamentárias;
II -valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outras publicações e trabalhos gráficos patrocinados, editados ou co-editados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente;
III -saldos finais das contas correntes e o resultado das aplicações das sanções pecuniárias de que tratam, respectivamente, os arts. 8° e 9° desta lei;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

IV -contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
V -doações e contribuições em moeda nacional e estrangeira de pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior;
VI -valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;
VII -outras rendas eventuais.
§ 1° -Os recursos do Fundo de Projetos Culturais (FPC) serão destinados a projetos que não tenham conseguido doação ou patrocínio direto e cujos objetivos sejam, preferencialmente, de natureza comunitária ou experimental.
§ 2° -Consideram-se projetos de natureza comunitária aqueles que possuam a finalidade de preservar e recriar tradições coletivas.
§ 3° -Consideram-se projetos de natureza experimental aqueles que envolvam a pesquisa de linguagens, visando à ampliação das possibilidades de expressão artística e cultural.
§ 4° -Para definir qual projeto poderá receber ajuda financeira do Fundo de Projetos Culturais, ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo avaliará o seu enquadramento nas áreas previstas no art.3° desta lei e nos objetivos expressos no parágrafo anterior .
§ 5° -O projeto enquadrado pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
será encaminhado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura para que esta decida sobre a ajuda financeira a lhe ser atribuída.
§ 6° -O empreendedor que tiver projeto aprovado com recursos do FPC e ao incentivador que transferir recursos diretamente ao FPC aplicam-se, no que couber, as regras previstas nesta lei.

Art. 18 -Em todo o material de apresentação e divulgação relativo ao projeto cultural incentivado, é obrigatória a referência explícita à Prefeitura Municipal de Tremembé e ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em destaque equivalente ao que for concedido ao maior incentivador .
Parágrafo único -O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a perda automática do benefício, cobrando-se do empreendedor os valores deduzidos do ISSQN, ficando ele impedido de apresentar novo projeto pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 19 -O Departamento Municipal de Finanças indicará o montante mensal dos valores destinados à manutenção do incentivo, que não poderá exceder o limite máximo de 3% (três por cento) do valor total da arrecadação do ISSQN do mês anterior.
Parágrafo único -Até o dia 20 (vinte) de cada mês, o Departamento Municipal de Finanças comunicará ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e o montante a que se refere este artigo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

Art. 20 -A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura classificará o projeto cultural aprovado em função do seu grau de interesse, como especial ou corrente.
§ 1° -Consideram-se especiais, aqueles projetos que tratarem de iniciativas de elevado interesse público, seja pela expressão e permanência dos seus resultados, seja pela carência maior das comunidades atendidas.
§ 2° -Consideram-se correntes os projetos culturais que não se enquadrem nas condições especiais previstas no parágrafo anterior .
§ 3° -A Comissão poderá fixar o limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto, desde que não inviabilize sua realização.

Art. 21 -Os certificados de enquadramento deverão mencionar a classificação do projeto bem como o montante da doação ou do patrocínio, discriminando-se o montante de recursos próprios e de recursos transferidos, da seguinte forma:
I -Projeto Cultural classificado como especial:
a) 90% de recursos transferidos;
b) b) 10% de recursos próprios;
II -Projeto Cultural classificado como corrente:
a) 70% de recursos transferidos;
b) 30% de recursos próprios.
§ 1°- Os certificados de enquadramento, para efeito de captação de recursos de doação ou patrocínio, terão a validade de 1 (um) ano, contado da data de sua expedição, prazo este, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).
§ 2° -Os valores incluídos no Certificado de Enquadramento serão expressos na Unidade Fiscal adotada pelo município.

Art. 22- Aprovado pela Comissão o requerimento do incentivador, será lavrado o Termo de Compromisso, observados os requisitos previstos nesta lei.
§ 1°- Quando da assinatura do Termo de Compromisso será aberta, pelo empreendedor, conta bancária vinculada ao projeto especialmente destinada aos fins previstos nesta lei.
§ 2°- No mesmo ato, será expedido pelo Departamento Municipal da Fazenda, o "Título de Transferência", que conterá os seguintes requisitos:
I -qualificação do empreendedor e do incentivador;
II -indicação dos dados relativos ao projeto incentivado;
III -especificação dos valores e dos prazos para efetivação das transferências dos
recursos para a conta vinculada ao projeto;
IV -especificação dos recursos transferidos;
V -autorização para deduzir mensalmente do ISSQN devido, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do menor valor mensal recolhido pelo incentivador nos últimos doze meses.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

" CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA "

§ 3° -Para efeito de atualização monetária, o menor valor a que se refere o inciso V do parágrafo anterior, será convertido na Unidade Fiscal adotada pelo município à data do vencimento do imposto.
§ 4° -O prazo para utilização do desconto é de doze meses contados na data do título de transferência.
§ 5° -O cálculo das deduções do ISSQN será procedido pelo próprio contribuinte, sujeitando-se a posterior homologação do fisco.

Art. 23 -O empreendedor prestará contas à CMIC, mensalmente, de forma simplificada, e no final, de forma detalhada, da aplicação dos recursos transferidos, indicando os depósitos recebidos, a variação da aplicação financeira e os gastos que tiver.
Parágrafo único -A liberação para o empreendedor dos recursos transferidos fica condicionada à prestação mensal das contas.

Art. 24 -Os recursos da conta vinculada poderão ser aplicados pelo empreendedor no mercado financeiro pelo tempo estritamente necessário à organização e implantação do projeto cultural.
Parágrafo único -Incorrerá nas sanções previstas nesta lei, o empreendedor que aplicar os recursos por tempo superior ao necessário à implantação do projeto.

Art. 25 -Para a implementação do disposto na presente lei, o Prefeito Municipal deverá atender ao que determina o artigo 14, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 26 -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.004.

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2.004.

MARIA CRISTINA CONFALONE
Diretora Geral

Atos de Pessoal

Comunicado

NOTIFICAÇÃO URGENTE

REMETENTE: PREFEITURA MUN. DA EST. TUR. DE TREMEMBÉ

END: RUA SETE DE SETEMBRO - Nº 701 – CENTRO - TREMEMBÉ

CEP: 12.120.017 – SETOR DE CADASTRO PESSOAL E RH.

DESTINATÁRIO: LUCAS ANDRÉ BARBOSA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NOGAROTO, Nº 208 – ANA CANDIDA - TREMEMBÉ- S.P

CEP: 12120-500

À Atenção do Sr. Lucas André Barbosa,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO OFICIAL

Fica o servidor **Lucas André Barbosa** notificado para apresentar defesa formal referente às faltas ao serviço público ocorridas no período compreendido entre 24 de junho de 2026 até a presente data.

O servidor deverá encaminhar sua defesa, devidamente fundamentada, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tremembé, impreterivelmente até o **dia 02 de outubro de 2026.**

O não atendimento ao presente comunicado poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Tremembé, 01 de Outubro de 2026.

Secretaria de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO. ADITIVO Nº 23/2026 – NOTAS EMPENHO 843/2026 - PROC. Nº 64/2023.

CONTRATANTE/UNIDADE EXECUTORA: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. *CONTRATADA:* EDUARDO TUPINAMBÁ JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.336.750/0001-41. *OBJETO:* Prorrogação com o termo aditivo ao contrato de prestação de serviço técnico especializado de captação, operação, controle e edição de áudio digital, pelo período de 12 (doze) meses do contrato originário firmado entre os participantes acima citados, nas condições e termos justificados no processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 18/09/2026. *VIGÊNCIA:* de 08/10/2026 a 08/10/2027**.** *VALOR CONTRATADO (ADITIVO):*O valor mensal da contratação passará a ser de R$ 4.419,36 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos),conforme o índice de correção IGPM previsto no contrato, perfazendo o valor global para o período de 12 (doze) meses de R$53.032,32 (cinquenta e três mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) – *Termo Aditivo disponível no site* www.tremembe.sp.leg.br - *link:* *https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/termos-aditivos/aditivo-no23-2026-eduardo-tupinamba-proc-no-64-2023*

.....

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Telefone: (12) 3607.1050
E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Telefone: (12) 3674.3660
E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
Telefone: PABX ramal 1005
E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Telefone: (12) 3674.2112
E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Telefone: (12) 3674.1048
E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145
E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Telefone: PABX ramal 1009
E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TELEFONE: (12) 3631.3104
E-mail: desenvolvimentoeconomico@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Telefone: (12) 3674.4391
E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Telefone: (12) 3672-2846
E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Telefone: (12) 3607.1014
E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA
Telefone: (12) 3672-5481
E-mail: marcus.querido@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Telefone: (12) 3674.4416
E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
Telefone: (12) 3607-1011
E-mail: meire.saj@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Telefone: (12) 3607-1025
E-mail: comunicacao@tremembe.sp.gov.br

DEFESA CIVIL
Telefone: (12) 3674-4416
E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua Sete de Setembro, 701 - Centro
Telefone: (12) 3607-1000
Site: www.tremembe.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tremembé
CNPJ 51.639.391/0001-20
Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro
Telefone: (12) 3672-3156
Site: www.tremembe.sp.leg.br

TREMEMBÉ
LABOR OMNIA VINCIT
20/02/1866
26/11/1896

Diário Oficial Eletrônico

TREMEMBÉ

Instituído conforme Lei Municipal nº 4.238, de 11 de Fevereiro de 2016